

INFORMAÇÕES SOBRE FARMÁCIA ESPECIALIZADA / MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO

Local para dar entrada ao início do processo de solicitação: Farmácia Básica Municipal do CENTRO DE SAÚDE DE CAMBIRA – ANÉSIO MILIATTI

Endereço: Rua Sergipe, número 165, Bairro: São José, CEP: 86890-000

Telefone: (043) 3436 8000

E-mail: cambira_farmacia@hotmail.com

Dias de atendimento: Segunda a Sexta

Horário: 08h00min as 18h00min

Plantões: Sábados, Domingos e Feriados

Horário: 08h00min às 18h00min

1. **RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS** (o arquivo em PDF encontra-se também disponível neste site)

 **COMPETÊNCIA FEDERAL**

 **COMPONENTE BÁSICO, ESTRATÉGICO, ESPECIALIZADO, HOSPITALAR**

A **RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)** é a "lista mãe" do SUS, elaborada pelo Ministério da Saúde. Ela serve como a base nacional para garantir que os tratamentos mais importantes e eficazes cheguem a toda a população brasileira de forma padronizada, define quais medicamentos o governo brasileiro considera fundamentais em todo o território nacional para tratar a maioria das doenças comuns no país. Ela orienta estados e municípios sobre o que eles devem incluir em suas próprias listas.

A lista é dividida em "componentes" que determinam quem paga e onde você retira o remédio:

- **Básico (CBAF):** Medicamentos para atenção primária (hipertensão, diabetes, infecções comuns), retirados em postos de saúde (UBS).
- **Estratégico (CESAF):** Remédios para doenças com impacto endêmico ou programas específicos, como HIV, tuberculose, hanseníase e malária.
- **Especializado (CEAF):** Medicamentos de alto custo ou para doenças raras e crônicas (RESME), geralmente retirados em farmácias estaduais especializadas.
- **Hospitalar:** Itens utilizados exclusivamente dentro dos hospitais do SUS

2. RESME – RELAÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

+ COMPETÊNCIA ESTADUAL

+ COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF)

A RESME – RELAÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS é a lista que define os medicamentos essenciais de responsabilidade do **Estado**. Ela serve como um instrumento mestre para o planejamento e organização da assistência farmacêutica estadual. Sua elaboração é baseada na **RENAME** (lista nacional), mas adaptada às necessidades específicas da população daquele estado e ao seu perfil epidemiológico, com o objetivo de garantir o acesso a tratamentos de maior complexidade, como o **Componente Especializado** (medicamentos de alto custo) e o **Componente Estratégico** (para doenças específicas como tuberculose ou HIV), servindo também de guia para os municípios criarem suas próprias listas.

Hierarquia:

1. **RENAME:** Lista Federal (referência nacional).
2. **RESME:** Lista Estadual (foco em alto custo/especializados).
3. **REMUME:** Lista Municipal (foco em postos de saúde locais)

2.1 Medicamentos do Componente Especializado Da Assistência Farmacêutica (Ceaf)

A lista completa com mais de 300 itens está disponível no seguinte link: <https://api.saude.pr.gov.br/governo-digital/farmacia/consulta>, (o arquivo em PDF encontra-se também disponível neste site)

Os medicamentos fornecidos pelo SUS, considerados de alto custo, são fornecidos pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e são regulamentados pelos protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, embasados pela CONITEC (Comissão Nacional de Incorporação de Novas Tecnologias do Sistema Único de Saúde).

Para ter acesso aos medicamentos do CEAF, basta o usuário-morador do Município de Cambira dirigir-se à Rua Sergipe, 165 – **Farmácia Municipal**, conforme dados no cabeçalho, para obter as informações sobre seu medicamento e retirar a lista de documentos e formulários que precisam ser preenchidos para início de processo do medicamento.

Documentação Necessária para o Processo dos Medicamentos Especializados Da Assistência Farmacêutica (Ceaf)

1. Documentos Pessoais (Cópias e Originais)

- Documento de Identidade: RG ou CNH do paciente.
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- CNS: Cartão Nacional de Saúde - atualizado.
- Comprovante de Residência: Conta recente de água, luz ou telefone.
- Documentação do Responsável: Se o paciente for menor de 18 anos ou incapaz, são necessários os documentos do responsável legal.

2. Documentação Médica Obrigatória

Estes documentos devem ser preenchidos pelo médico que acompanha o tratamento:

- Laudo para Solicitação de Medicamentos (LME): O formulário mais importante. Deve estar totalmente preenchido com o nome genérico do medicamento, carimbado e assinado pelo médico e pelo paciente.
- Receita Médica: Receituário branco (simples ou de controle especial, dependendo do remédio) com nome genérico e data recente.
- Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER): Documento onde o paciente declara estar ciente dos riscos e benefícios do tratamento.

3. Exames e Critérios Clínicos

- Exames de Diagnóstico: Resultados de exames (laboratoriais, biópsias ou de imagem) que comprovem a doença, conforme exigido pelos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para cada patologia.
- Relatório Médico: Em alguns casos, um relatório detalhado justificando a necessidade do uso da medicação específica.

4. Retirada por Terceiros

Caso o paciente não possa comparecer à farmácia, é necessário:

- Declaração Autorizadora: Um formulário de autorização assinado pelo paciente indicando quem pode retirar o remédio.
- Documento com foto do representante autorizado.

Obs1.: Toda a documentação acima descrita deve ser entregue na farmácia básica do município ou diretamente na farmácia da Regional de Saúde.

Obs2.: Após apresentar a documentação na farmácia, a solicitação será avaliada com base nos critérios definidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde. A avaliação será feita em até 60 dias. Em caso de deferimento, o paciente passará a receber o medicamento.

2.2 Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)

Os medicamentos estão organizados por "agravos" (doenças específicas). Os principais itens incluem:

- Hanseníase: Rifampicina, Dapsona, Clofazimina e Talidomida.

- Tuberculose: Rifampicina, Isoniazida, Pirazinamida e Etambutol.
- HIV/AIDS: Antirretrovirais como Tenofovir, Lamivudina e Efavirenz.
- Outros: Tratamentos para Malária, Chagas, Leishmaniose, Toxoplasmose e controle do Tabagismo

A lista completa dos agravos e itens disponibilizados pelo SUS está descrita na RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, e está disponível no seguinte link:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_nacional_medicamentos_2024.pdf

Documentação Necessária para retirada do Medicamento do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)

1. Documentos Pessoais (Cópias e Originais)

- Documento de Identidade: RG ou CNH do paciente.
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- CNS: Cartão Nacional de Saúde - atualizado.
- Comprovante de Residência: Conta recente de água, luz ou telefone.

2. Documentação Médica (Essencial)

- Receita Médica: Prescrição clara com o nome genérico do medicamento, dose e tempo de tratamento.
- Ficha de Notificação Compulsória: Este é o documento principal. O médico preenche essa ficha no momento do diagnóstico e ela serve como o "autorizador" para o sistema de saúde liberar os kits de tratamento (como a Poliquimioterapia - PQT).
- Cartão de Acompanhamento: Para doenças como Hanseníase e Tuberculose, o paciente recebe um cartão específico onde serão registradas as doses supervisionadas mensais.

3. Exames (Se houver)

- Embora o diagnóstico de Hanseníase seja prioritariamente clínico (exame físico das manchas e sensibilidade), leve resultados de Bacilosocopia ou Biópsia, caso o médico tenha solicitado para confirmar o tipo da doença (Paucibacilar ou Multibacilar).

4. Resumo do Fluxo:

- Consulta: O paciente passa pelo médico na UBS ou infectologista.
- Notificação: O médico confirma o caso e preenche a ficha de notificação no sistema SINAN.
- Retirada: Com a receita e a ficha, o paciente retira a medicação na farmácia da própria UBS ou com o enfermeiro.